



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO N.º 1.998 DE 30 DE OUTUBRO DE 2.015

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pelo Artigo 6º, Item I, da Lei Nº 1.832 de 17/12/2.014).

ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON, Prefeito Municipal da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de R\$ 58.400,00 (Cinquenta e Oito Mil e Quatrocentos Reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

04.122.9004.2004	Man. Dos Serviços Administrativos		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	0110	45.000,00
04.124.9005.2005	Man. Dos Serviços de Contabilidade e Finanças		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros PJ	0110	13.400,00
Total			58.400,00

Artigo 2º) - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o excesso de arrecadação a ser verificado durante o exercício corrente.

Artigo 3º) - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Analândia, em 30 de Outubro de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Analândia, em 30 de Outubro de 2015.


ROGERIO LUIZ BARBOSA ULSON
PREFEITO MUNICIPAL